

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH007/22.**

A Secretaria de Saúde do município de Independência, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.430.883/0001-96, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). Antônio Edi Viera Coutinho, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 153/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que estará recebendo, entre os dias 14 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário de expediente, compreendido entre 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, os envelopes de procedimento para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que atuarão junto à Secretaria de Saúde e Programas de Saúde do município, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se ao Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do SUS do município de Independência/CE, com disponibilidades técnica conforme segue:

1.1.1. Serviços de Saúde

ITEM	QUANT. VAGA	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL R\$
1	1	ANESTESISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
2	1	CARDIOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
3	1	CIRURGIÃO GERAL	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
4	1	DERMATOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
5	1	ENDOCRINOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
6	1	GASTROENTEROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
7	1	GINECOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00

8	1	MASTOLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
9	1	NEUROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
10	1	ORTOPEDISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
11	1	PEDIATRIA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00
12	1	PSIQUIATRA	Graduação em Psiquiatria com Registro no Conselho de Classe	40hrs	12.000,00
13	1	UROLOGISTA	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe	20hrs	6.000,00

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

2.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

## 3. PROCEDIMENTOS TAREFAS / ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria de Saúde.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo devigência do presente certame.

4.2. Poderão ser contratadas todas as Pessoas Físicas/ Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.

4.3. Não poderão participar:

- 4.3.1 Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- 4.3.2 Que tenham falência ou concordata decretada;
- 4.3.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 4.3.4 Empresas que tenham certidões de débitos positivas.
- 4.3.5 Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

## 5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e Protocolados na Prefeitura Municipal de Independência da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO N° SS-CH007/22**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO**  
**NOME DO CRENCIADO: .....**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL: .....**

5.2 Os credenciados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope, em cópia legível, sendo preferencialmente colorida para que seja facilmente identificado os dados.

### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### **5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.1.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.2.1.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1.1.5.** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do administrador da empresa proponente, que figuram no contrato social.

**5.2.1.2. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços;

**5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.2.1.3.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**5.2.1.3.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.2.1.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**5.2.1.3.4.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

**5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.1.4.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

**5.2.1.4.2.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

**5.2.1.4.3.** Para as pessoas jurídicas interessadas a se credenciarem, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** indicando quais os cargos são pretendidos e quais profissionais irão desempenhar estas funções.

**5.2.1.4.4.** Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente.

#### **5.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**5.2.1.5.2.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

**5.2.1.5.3.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**5.2.1.6.** A documentação solicitada neste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

**5.2.1.7.** Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos, no ato da **CONTRATAÇÃO**, anexando comprovante de regularidade para o exercício.

#### **5.2.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

##### **5.2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:**

5.2.2.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

5.2.2.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação.

5.2.2.1.3. Certificado de Registro de subespecialidade no respectivo conselho (ex. CRM/COREN, etc...), devidamente atualizado;

5.2.2.1.4. Comprovante do Cadastro do NIS - (Número de Identificação Social).

5.2.2.1.5. Comprovante de endereço atualizado.

##### **5.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) CERTID O NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS A CR DITOS TRIBUT RIOS FEDERAIS E A D VIDA ATIVA DA UNI O, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b) CERTID O(D ES) NEGATIVA DE D BITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISS O DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c) CERTID O(D ES) NEGATIVA DE D BITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISS O DO MUNIC PIO, SEDE DA LICITANTE.

5.2.2.2. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do t tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

### **5.2.2.3. OUTRAS EXIG NCIAS**

5.2.2.3.1. Declara o expressa, na forma do anexo IV deste chamamento, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal n  8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

### **5.2.3. OUTRAS COMPROVA OES**

5.2.3.1. Solicita o de credenciamento: ANEXO II;

5.2.3.2. Declara o de idoneidade: ANEXO III;

5.2.3.3. Declara o de Responsabilidade: ANEXO V;

5.2.3.4. Declara o de Fun o P blica: ANEXO VI.

### **5.2.4 ADVERT NCIA**

5.2.4.1 Todos os documentos que contenham prazo de validade dever o estar em plena vig ncia.

5.2.4.2 Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade ser  de 90 (noventa) dias, contados da sua expedi o.

5.2.4.3 Os documentos dever o ser apresentados na mesma ordem de numera o dos documentos neste edital.

5.2.4.4 Aquele que ensejar declara o falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do C digo Penal, ficar  sujeito  s penas de reclus o, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7  da Lei Federal n . 10.520/2002.

5.2.4.5 Toda a documenta o exigida poder  ser apresentada por qualquer processo de c pia desde que n o haja rasuras e que o documento seja leg vel e possa facilmente identificar o detentor.

5.2.4.6 N o ser o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.2.4.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.2.4.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. Todos os profissionais, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços serão prestados no município de Independência, especificamente junto a Secretaria de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Serão contratados de acordo com as atividades que a Secretaria de Saúde necessite.

8.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

8.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

8.5. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho.

## **9. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através da Secretaria de Saúde.

9.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica e física) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditados.

9.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo ser encerrada até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente da Secretaria de Saúde até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

9.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso da Secretaria de Saúde.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

9.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

10.1.4. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 4 (quatro) dias, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão por conta do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual sob a seguinte rubrica orçamentaria: 0401.10.122.1001.2.009, elemento de despesas: 33.90.36.00/ 33.90.39.00.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

12.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

## **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13.2. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento.

13.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão rerepresentar toda a documentação exigida neste edital.

13.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

13.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.6. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Conforme determina a Constituição Brasileira, cada profissional pode ter apenas 2

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 |CNPJ: 07.982.028/0001-10

(dois) vínculos públicos, quer seja como estatutário, emprego público, contrato por prazo determinado, cargo comissionado, etc.

14.1.1 Caso o profissional esteja em mais de 2 (dois) vínculos públicos, deverá optar entre aqueles que deseja permanecer, solicitando a sua saída daqueles que excedem ao limite constitucional.

14.1.2 Vale destacar ainda que além da limitação de 2 (dois) vínculos públicos, o Município de Independência, limita os vínculos públicos a 60 (sessenta) horas semanais.

14.1.3 Caso o profissional esteja superando o total de horas permitidas deverá solicitar a diminuição de sua carga horária em um dos estabelecimentos.

14.1.4 O profissional que atue em Equipe Saúde da Família poderá possuir no máximo apenas 3 (três) vínculos com estabelecimentos públicos e privados, conforme Portaria do Ministério da Saúde.

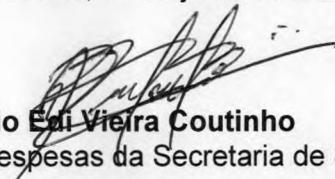
14.1.5 Existe uma limitação de 5 (cinco) vínculos para todos os profissionais, incluindo-se aqui aqueles que atuam somente na área privada. Quando de fato o profissional atuar em um número maior de estabelecimentos deverá ser enviada uma justificativa para a atuação a partir do 5º estabelecimento cadastrado (o 5º inclusive), para cada um dos cinco ou mais estabelecimentos.

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência, Ceará.

## 15. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO

Independência- Ce, 12 de julho de 2022.



**Antônio Edi Vieira Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do SUS do município de Independência/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a pretendida contratação na necessidade da continuidade da prestação dos serviços especializados essenciais de saúde à população. Considerando que a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Considerando a observância dos preceitos assegurados na nossa Carta Magna e princípios norteadores do administrador público no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população. Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, tanto na Atenção básica (baixa, média e alta complexidade). Torna-se necessária a contratação de diversos profissionais haja vista o encerramento do atual contrato com a empresa que presta o serviço.

**3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretaria de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

ANESTESISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar procedimentos anestésicos em pacientes internados e pacientes do pronto socorro, realizar procedimentos anestésicos nos serviços intrahospitalares. Prestar o apoio interdisciplinar, avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar. Se necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos anestésicos (punção líquórica, analgesia por bloqueio raiz nervosa entre outros) e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção horizontal. Avaliar e responder parecer interno de pacientes internados em acompanhamento com outras especialidade. Auxiliar	

	no gerenciamento de fluxo de pacientes cirúrgicos. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CARDIOLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Avaliar e responder parecer interno de pacientes internados em acompanhamento. Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores, dar o Apoio Interdisciplinar. Consultas de Acompanhamento aos casos crônicos. Acompanhar a evolução do paciente cardiológico prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção. Auxiliar na implementação de Protocolos Clínicos. Auxiliar no gerenciamento de fluxo de pacientes no ambulatório. Auxiliar na avaliação de solicitação de transferência externa, via Núcleo de Regulação Interna (NIR) que por ventura necessite de avaliação do cardiologista. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

CIRURGIÃO GERAL		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Seguir protocolos assistenciais da Instituição quando existentes. Prestar cuidados assistenciais aos doentes internados nas enfermarias. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência. Realizar avaliações peri-operatorias ambulatorial. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.	

DERMATOLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Diagnosticar e tratar doenças de pele, registrar o histórico, exame físico, hipótese diagnóstica, conduta, registrar as solicitações de exames laboratoriais, prescrição de medicamentos e sua via de administração, realizar encaminhamentos para outros serviços, obedecendo a rede de referência, contra referência e demais atividades pertinentes à função.	

ENDOCRINOLOGISTA		
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	20 HORAS	6.000,00
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização. Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. Planejar e coordenar as atividades médicas	